



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI Nº. 2.966, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para receber em doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), um imóvel localizado no Município.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), um imóvel localizado no Município.

§ 1º O imóvel a ser recebido em doação pelo Município tem uma área total de 4.880,00 m² (quatro mil oitocentos e oitenta metros quadrados), e está localizado na Estrada SP 421, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, conforme croqui, memorial e laudo de avaliação anexos, elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

§ 2º É proprietário do imóvel o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER/SP), Autarquia Estadual inscrita no CNPJ nº 43.052.497/0001-02, com sede na Avenida do Estado, 777, 3º andar, Bairro Ponte Pequena, CEP 01107-901, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Ficam autorizados os órgãos competentes da Prefeitura Municipal a tomar as providências necessárias para a transferência do imóvel para o patrimônio do Município.

Parágrafo único. Todas e quaisquer despesas da doação, transferência e eventuais tributos incidentes ou decorrentes correrão por conta do Município.

Art. 3º A doação subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado e será outorgada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações.

Parágrafo único. A outorga da doação será dispensada de licitação, por se tratar de doação entre órgãos da Administração Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de novembro de 2015.

EDINEY TAVEIRA QUEIROZ

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete